



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES

PROJETO DE:		
EMENDA A LEI ORGÂNICA	()	Nº 03/2023
LEI COMPLEMENTAR	()	
LEI ORDINÁRIA	(X)	
RESOLUÇÃO NORMATIVA	()	
DECRETO LEGISLATIVO	()	

AUTORA	EMENTA
FERNANDA GOMES VEREADORA - SOLIDARIEDADE	Reconhece como Utilidade Pública Municipal a <i>Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Warriors</i> .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a **Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Warriors**, sem fins lucrativos e comerciais, com sede à Rua Júlio Arcanjo nº 357, bairro Monte Castelo, Teresina – PI, CEP: 64017-360, com tempo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.870.267-0001-08.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 30 de outubro de 2023.

VEREADORA FERNANDA GOMES
(Solidariedade)

Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
Teresina - Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA FERNANDA GOMES**

JUSTIFICATIVA

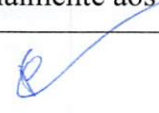
A Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Warriors, foi fundada em 25 de agosto de 2022, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, apartidária, livre de discriminação religiosa, racial ou social com prazo de duração indeterminado, tendo o seu foro em Teresina, Piauí, com sede provisória à Rua Júlio Arcanjo nº357, bairro Monte Castelo, CEP: 64017-360, Teresina - PI.

Suas finalidades consistem: apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e promover a inclusão social, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia.

Assim, para a consecução dos objetivos e fins que se propõe, a Associação adota os seguintes princípios: no âmbito da cultura a Associação se propõe a atuar na promoção do patrimônio material e imaterial, no fomento à cultura popular, desporto, a música e as artes cênicas, além de quaisquer manifestações que promovam a inclusão através do esporte e cultura; em suas atividades esportivas a Associação se propõe à prática do esporte profissional e amador, olímpicos ou não, a critério da diretoria; e, todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

Pelo exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa, por entender da sua contribuição à sociedade num contexto geral, especialmente aos teresinenses.

DATA: 30/10/2023


**VEREADORA FERNANDA GOMES
(Solidariedade)**

*Câmara Municipal de Teresina
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
Teresina - Piauí*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.870.267/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JULIO ARCANJO	NÚMERO 357	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.017-360	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOR.DISNEY@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9424-2395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **12:51:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

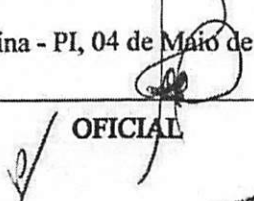
CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 24, AV-01, em 15 de março de 2023, no Registro com o nº de Ordem 1758, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-24, datado de 15 de março de 2023, uma ATA com o seguinte teor: **ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), as 18h00min, na Rua Júlio Arcanjo, nº 357, CEP.Nº64017- 360, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina foi realizada uma assembleia com a seguinte pauta: **CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEGER A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**. Colocou em votação sendo aprovado por unanimidade com o nome **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS** com a sigla **ADESC**. A eleição foi realizada por aclamação de votos e ficando eleita por unanimidade para o mandato de 04 (quatro) anos que se inicia aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) e encerra-se aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), em seguida foi realizado o ato de posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com a composição a seguir: **Coordenador Geral**: Hordisney Pereira de Sousa, inscrito no CPF sob o número 798.126.273-91; **Vice -Coordenador Geral**: Célio Lopes, inscrito no CPF sob o número 025.563.803-57; 1º **Secretária**: Gerson Montes Filho, inscrito no CPF sob o número 852.825.613-87; 1º **Coordenador Administrativo / Financeiro**: Luis Henrique Pereira de Sousa Alencar, inscrito no CPF sob o número 051.759.323-81. Era o que se continha em referida Ata que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 299791, Teresina - PI, 04 de Maio de 2023. Emolumentos: R\$ 0,00; FERMOJUPI: R\$ 0,00; MP: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00; O presente ato só terá validade com o Selo: AEL20321 - X8N2. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu,



(PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 04 de Maio de 2023.


OFICIAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas Registro de Imóveis 2ª Zona
Ana Saraia da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REQUERIMENTO

Ilmo. Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta capital.

Eu, Hordisney Pereira de Sousa Alencar brasileiro Estado Civil: divorciado, Profissão: Fiscal Tributário, R.G. 1.718.781 SSP-PI, inscrito no CPF sob o número 798.126.273-91, residente rua mestre Júlio Arcanjo Nº 357 – Monte Castelo – Teresina – Piauí hor.disney@hotmail.com, Vem requerer V. Sa. que proceda a averbação da Ata de Fundação eleição e posse da Associação Desportiva Cultural e Recreativa Warriors, Com sede provisória na Rua Júlio Arcanjo, nº 357, CEP: 64017- 360, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina estado do Piauí, datada. de 25/08/2022 fazendo anotação a margem do seu ato Constitutivo no livro Especial de Pessoas Jurídicas.

N. Termos.

P. Deferimento.

Teresina, (Pi), 12 de Dezembro de 2022



Hordisney Pereira de Sousa Alencar

Hordisney Pereira de Sousa Alencar
Presidente

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Aracy Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião Titular
Residência: João XXIII, nº 2.520, Teresina-Piauí, Tel.: (86) 33655-1425
E-mail: aracybarbara@outlook.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE HORDISNEY PEREIRA DE SOUSA ALENCAR NO DOCUMENTO REQUERIMENTO. EM TEST. *Kelson* DA VERDADE. DOU.FÉ. Teresina/PI, 15/02/2023 13:57:51.
SELO ADO86245 - ODR9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Kelson Dias Queiroz
Kelson Dias Queiroz - Lucrante Autenticado
Emp. nº 4.70 TJ RJ 0.01 MP: 13.07 Setor: R5.24 Total: R\$ 6.20

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Aracy Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião Interina

ABEL ESCÓRCIO FILHO
Advogado
OAB/PI Nº 13.408

Abel Escórcio Filho

Abel



SELO DE AUTENTICIDADE
NO VERSO





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tribuna Intermunicipal
Avenida João XXIII, nº 2.029, Teresina/PI, 640-000
E-mail: barbara@tribuna.com

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.029, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 98897-5425

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ABEL
ESCORCIO FILHO NO DOCUMENTO REQUERIMENTO. EM
TEST. Kelvin DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 15/02/2023
13:50:55.

SELO ADO86240 - XPJY CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalexta.



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tribuna Intermunicipal

Kelvin Dias Quirino
KELVIN DIAS BUEIRO - Escrivão Autorizado
Emol. R\$ 4,70 I.J. R\$ 0,50 - M.P. R\$ 0,00 Selo: R\$ 0,30 Total: R\$ 5,50



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18h00min. Na Rua Júlio Arcanjo, nº 357, CEP.Nº64017- 360, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina, reuniram-se os convidados, pessoas interessada pela pratica de esporte e cultura para uma Assembleia Geral de fundação da Associação, ao iniciar a reunião o senhor Hordisney Pereira de Sousa fez a leitura do edital de convocação com a seguinte pauta, Criação da Associação, leitura e aprovação do Estatuto e eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, seguindo a assembleia o senhor Hordisney Pereira de Sousa destacou a importância da associação e colocou em votação sendo aprovado por unanimidade com o nome ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS com a sigla ADESC, em seguida foi feita a leitura do Estatuto em sua íntegra e foi colocado que foi aprovado por unanimidade de acordo com o que segue: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS - ADESC. CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS. Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS também designada pela sigla ADESC, fundado em, 25 de Agosto de 2022 é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, apartidária, livre de discriminação religiosa, racial ou social com prazo de duração indeterminado e com foro na cidade de Teresina e sede provisória localizada na Rua Júlio Arcanjo, nº 357, CEP. Nº 64017- 360, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina estado do Piauí, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos. CAPITULO II - DAS FINALIDADES Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e promover a inclusão social, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia. Artigo 3º - Para atender seus objetivos a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS poderá: a) Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham como objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade; b) Firmar convênios com órgãos públicos ou privados, com os governos municipal, estadual, federal e ainda com instituições estrangeiras. Parágrafo Primeiro: no âmbito da Cultura, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS se propõe a atuar na promoção do patrimônio material e imaterial, no fomento à cultura popular, desporto, a música e as artes cênicas, além de quaisquer manifestações que promovam inclusão através do esporte e cultura. Parágrafo Segundo: em suas atividades esportivas, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS se propõe à prática do esporte profissional e amador, olímpicos ou não, a critério da Diretoria. Parágrafo Terceiro - A fim de cumprir suas finalidades, o COMRELIS poderá celebrar termo de fomento, Termo de Colaboração ou acordos de cooperação com administração pública e demais de acordo com a lei Nº 13019 Art. 1 e 2 (inciso 1). CAPITULO III DAS RECEITAS Artigo 4º - Constituem bens da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS e serão meios para sua manutenção: a. Contribuições dos associados; b. Doações, legados, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza; c. Móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio; d. Qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS. Parágrafo único: As rendas, resultantes dos bens e atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos. CAPITULO IV - DOS ASSOCIADOS Artigo 5º - São membros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros; que concordem com os objetivos desta sociedade e desejem contribuir para que estes sejam







alcançados. **Artigo 8º** - Ficam instituídas as seguintes categorias de associados: associado fundador, associado efetivo e associado colaborador. a. São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata da assembléia de fundação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS; b. São associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos desta sociedade e desejem contribuir para alcançá-los e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembléia Geral, recebam esta designação da Diretoria. c. São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembléia Geral, recebam esta designação da Diretoria. **Artigo 9º** - Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá: a. Concordar e subordinar-se ao presente estatuto; b. Ter idoneidade moral e ilibada reputação; c. Honrar os compromissos assumidos perante a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS. **Artigo 10** - Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembléia Geral. **Parágrafo único**: O associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembléia Geral, caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à Diretoria. Esta, por sua vez, convocará nova Assembléia, dentro de quinze dias, na qual o associado excluído poderá apresentar sua defesa. A decisão da Assembléia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável. **Artigo 11º** - Os associados poderão ser demitidos quando manifestarem este desejo, por meio de carta encaminhada à Diretoria. **Artigo 12º** - Os associados não podem responder subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da Associação contraírem em nome desta. **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** **Artigo 13º** - São direitos de todas as categorias de associados: a. Frequentar as dependências da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS; b. Participar de todas as atividades promovidas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS (salvo as estipuladas pela diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado. **Artigo 14** - São deveres de todas as categorias de associados: a. Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como determinações emanadas da Assembléia Geral e/ou Diretoria; b. Zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo, da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS; c. Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, zelando sempre pela conservação de seus bens. **Artigo 15º** - É direito reservado aos associados fundadores: a) Ser votado para a Diretoria. **Artigo 16º** - São direitos comuns aos associados efetivos e fundadores: a. Propor admissão de novos associados; b. Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS em eventos nos quais haja interesse para a mesma, mediante autorização da Diretoria; c. Participar de todas as discussões de matérias em pauta nas assembleias da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, com direito a voz e voto. **Artigo 17º** - São direitos dos associados colaboradores: a. Participar de todas as discussões de matérias referentes aos projetos dos quais participam; b. Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS em eventos nos quais haja interesse para o projeto de que participam, mediante prévia autorização da Diretoria. **Artigo 18º** - São deveres dos associados colaboradores: a. Cumprir acordos estabelecidos previamente referentes aos projetos dos quais fazem parte; b. Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e Assembléia Geral referente aos mesmos projetos. **CAPÍTULO VI - DOS PODERES SOCIAIS** **Artigo 19º** - São órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS: a. Assembléia Geral; b. Diretoria executiva. c. Coordenadorias d. Conselho fiscal. **CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA** **Artigo 20** - A Assembléia Geral será constituída pelos associados em dias com suas contribuições em dias e as decisões serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Geral substituir o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância. Artigo 25º - Compete ao/à secretário/a: a. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria; b. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; c. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS; d. Manter e ter os arquivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E WARRIORS sobre sua guarda; e. Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Coordenador Geral. Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância. Artigo 26º - Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro: a. Elaborar o relatório anual de atividades e dos planos de trabalho a serem apreciados pela Coordenadoria; b. Assinar, juntamente com o Coordenador-Geral, documentos relativos à sua área de atuação; c. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação; juntamente com o Coordenador-Geral; e. Dirigir a contabilidade da Associação; f. Elaborar a prestação anual de contas e do balanço geral da Associação; g. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Associação. Parágrafo único: Compete ao 2º Coordenador Administrativo-Financeiro substituir o 1º Coordenador Administrativo-Financeiro em suas faltas e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância. Artigo 27º - Compete a cada um dos Coordenadores: a. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria; b. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhe forem atribuídas; c. Promover a organização dos planos geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria; d. Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Coordenador Geral. Artigo 28º - Compete ao Coordenador de Cultura: a. Mapear e reunir grupos culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral da região onde o projeto se instala, a fim de promover mostras culturais; b. Manter contato e desenvolver ações junto à entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordo e convênios que beneficiem a Associação; c. Representar a Associação em eventos culturais, procurando interação com grupos da região; d. Zelar por todo o material de captação audiovisual e documentos referentes às manifestações artísticas da Associação; e. Arquivar e catalogar todo o material artístico cultural da associação; f. Supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo artístico, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo; g. Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Artística; h. Designar o Coordenador que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais; i. Selecionar todos os espetáculos e apresentações que serão realizadas no espaço físico da Associação; j. Planejar e gerenciar a programação artística realizada no espaço da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, ou qualquer evento externo que represente a mesma; k. Administrar o uso do espaço para ensaios; l. Arquivar dias e horários de todas as apresentações já realizadas no espaço ou evento externo que represente a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS; m. Manter atualizada e divulgar a agenda de eventos; n. Selecionar, Junto com o Coordenador Geral, através de entrevistas ou outros métodos de avaliação que julgue adequados, os profissionais que serão responsáveis diretos pelas atividades artísticas, tais como orientadores de oficinas, palestrantes, músicos, e outros profissionais que julgue necessário para realização das finalidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS. Parágrafo único: Todas as ações pertinentes a esta coordenadoria devem ser pré-aprovadas pelo Coordenador Geral, o qual tem o poder de indicar quem ocupará o cargo. Artigo 29º - Compete ao/à Coordenador/a esportivo: a. Manter contatos e desenvolver ações junto à entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordo e convênios que beneficiem as atividades esportivas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS em eventos esportivos, procurando interação com outras agremiações esportivas da região; c. Arquivar e catalogar todo o material audiovisual e documentos referentes às manifestações esportivas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS; d. Zelar por todo o material esportivo da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS. e. Supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo esportivo, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo; f. Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Esportiva; g. Designar o Coordenador que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais; h. Selecionar todas as modalidades esportivas que serão praticadas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS; i. Planejar e gerenciar a programação esportiva realizada no espaço da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, ou qualquer evento externo que represente a mesma; j. Administrar o uso do espaço para treinos; k. Manter atualizada e divulgar a agenda de competições; l. Selecionar, Junto com o Coordenador Geral, através de entrevistas ou outros métodos de avaliação que julgue adequados, os profissionais que serão responsáveis diretos pelas atividades esportivas, tais como orientadores de oficinas, palestrantes, e outros profissionais que julgue necessário para realização das finalidades esportivas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS. **Parágrafo único:** Todas as ações pertinentes a esta coordenadoria devem ser pré-aprovadas pelo Coordenador Geral, o qual tem o poder de indicar quem ocupará o cargo. **CAPITULO IX - DO CONSELHO FISCAL** Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros Titulares e 3 (três) Vice Conselheiros eleitos juntamente com a Diretoria Executiva. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Vice Conselheiro, até seu término; § 3º - Os Conselheiros titulares e Vice Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal. Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal: a. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Coordenador Geral; b. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral; c. Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS. **CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES** Artigo 32º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta. § 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação. § 2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados. § 3º - para realização da eleição será eleita uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros eleita em Assembleia Geral 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições § 4º O presidente que não fizer prestação de contas de recursos não poderá ser candidata a qualquer cargo na entidade. Artigo 33º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição. **CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS** Artigo 34º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. Artigo 35º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do Conselho provêm de: I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir; II- de doações de qualquer natureza; III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público; IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social; Artigo 36º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Artigo 37º - No caso de





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



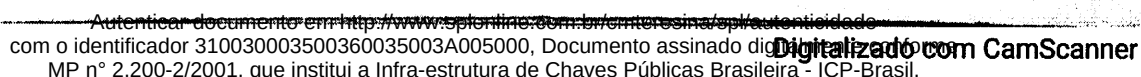
12

1

1085

418

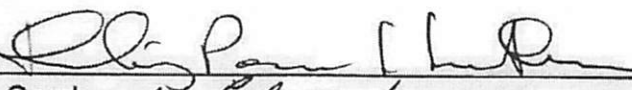
~~SECRET~~

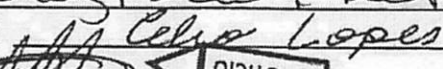


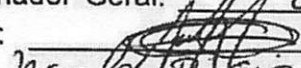


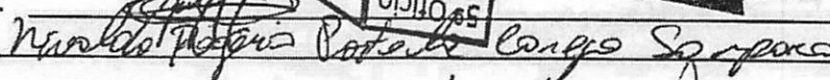
Teresina – Piauí **Conselho Fiscal.** 1º **Conselheiro:** Raimundo Lucas de Sousa Júnior, Brasileira Estado Civil: , casado, Profissão: Administrador, R.G. 2.090.242 SSP-PI, inscrito no CPF sob o número 942.048.103-49, residente Rua Floriza Abreu Nº28 – Mocaminho, CEP:64.010-820 – Teresina – Piauí; 2º **Conselheiro:** Edvaldo de Oliveira Costa Brasileira Estado Civil Solteiro, Militar, R.G. 1013639-09 MILITAR, inscrito no CPF sob o número 024.990.003-33, residente rua Cerejeira Nº 4555 Condomínio Bem Viver 1 Bloco 19 apartamento 303, CEP: 64.017-290 – Teresina – Piauí 3º **Conselheiro:** Elias José da Costa brasileiro, Estado Civil: Solteira, Profissão, Militar, R.G. 072533884-2 MILITAR EXERCITO, inscrito no CPF sob o número 577.784.423-53, residente rua Esperanto Conjunto DER, casa 17 – Monte Castelo, CEP: 64.078-650 – Teresina – Piauí, 1º **Vice - Conselheiro fiscal:** Klauberson Aragão Albino de Lima; brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Corretor de Imóveis, R.G. 1.974.573 SSP-PI, inscrito no CPF sob o número 629.287.913-53, residente na Avenida Miguel Rosa Nº 5011, Nossa senhora das Graças, CEP:64.018-550 – Teresina – Piauí, 2º **Vice - Conselheiro fiscal:** Arian Lima da Silva; brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Eletricista, R.G. 2.733.338 SSP-PI, inscrito no CPF sob o número 038.181.333-95, residente rua 18 Quadra 19 Casa 02 Miguel Arrais, CEP: 65.632-298- Timon – Maranhão 3º **Vice - Conselheiro fiscal:** Lucas Barbosa Mendes, brasileiro, estado Civil: solteiro, Profissão: Autônomo, R.G. 2.792.571 SSP-PI, inscrito no CPF sob o número 032.033.673-51, residente Conjunto Cristo Rei, 64, Bairro Cristo Rei, 64.014-540 – Teresina – Piauí, a seguir foi considerados empossados para um mandato de 04 (quatro) anos que se inicia aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) e encerra-se aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2026 (dois mil e vinte e seis) com direito a reeleição, e não havendo mais nada a tratar foi encerrado os trabalhos as 18:20h (dezoito horas vinte minutos) em seguida foi lavrado a presente ata que depois de lida e achada conforme segue as assinaturas.

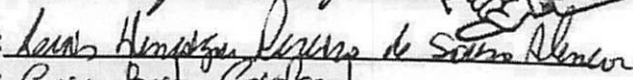
Diretoria Executiva

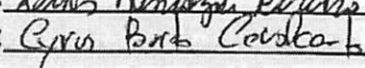
Coordenador Geral: 

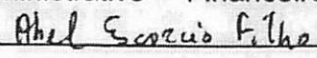
Vice –Coordenador Geral: 

1ª Secretária: 

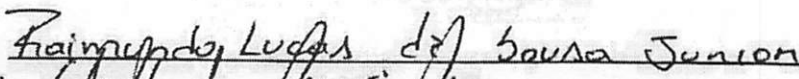
2ª Secretária: 

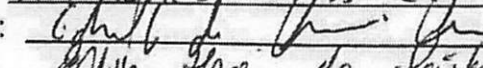
1ª Coordenador Administrativo – Financeiro: 

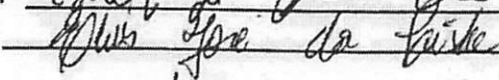
2ª Coordenador Administrativo – Financeiro: 

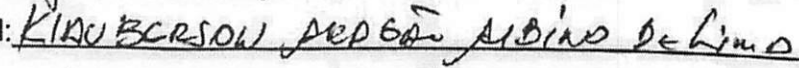
Diretor Jurídico: 

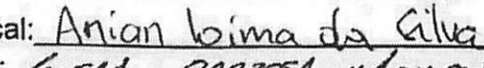
Conselho Fiscal

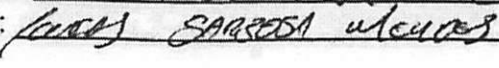
1ª Conselheiro: 

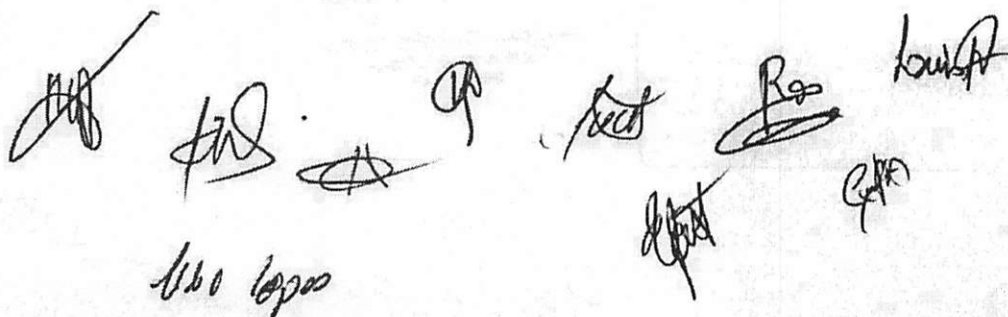
2ª Conselheira: 

3ª Conselheiro: 

1º Vice - Conselheiro fiscal: 

2º Vice - Conselheiro fiscal: 

3º Vice - Conselheiro fiscal: 







Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas Registro de Imóveis 2ª Zona
Escritor Pedro Gabriel de Sousa Batista
Autorizado
Paul

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Averçado sob o nº AV 00000000 no livro PESSOA JURIDICA nº 24 em
15/03/2023 14:27:18. Registrado sob o nº 2290 no LIVRO DE
PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 2 em 15/03/2023. Selo:
AEK39954 - 38F9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



Pedro Gabriel de Sousa Batista

PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA - escrevente

Emol: R\$ 67,74 FERMJUIPL R\$ 13,55 MP R\$ 6,42 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 86,97



CARTÓRIO DE BALSAS Ideroni Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
2º Ofício
Rua Getúlio Vargas, 140 - Centro - Balsas - MA - CEP 63000-000
Fone: (98) 2188-2329 - E-mail: ideroni@cartoriobalsas.com.br

Reconheço POR VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
CELIO LOPES
REC FIR 030668EDZJYBUW4YTE0J34 Emol: 5,44, Ferc: 0,16, Femp:
0,21, Fadep: 0,21.

Balsas-MA, 28 de Fevereiro de 2023, às 17:08:43

Em Teste *GB* da Verdade

GUILHERME BEZERRA DA PAIXÃO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Guilherme Bezerra da Paixão

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
Rua Lázaro Nequeira, 1123 - Centro - CEP: 64205-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-8811 - E-mail: themistocles@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RORDISNEY PEREIRA
DE SOUSA ALENCAR. DOU FE EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 16/02/2023. Selo: AEK94131-4AEF
www.tjpi.jus.br/portalexta

R. Almeida

JAKELANE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente Autorizada
Emol: 4,70 TJ: 0,94 FERMJUIPL: 0,38 Selo: 0,26 Total: 6,28 - DP: 285
ATA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL ELEIÇÃO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jakelane Rodrigues Ribeiro de Almeida
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GERSON MONTES FILHO NO
DOC. ATA DE FUNDAÇÃO em teste DA VERD. Teresina-PI, 16/02/2023 15:48:14
SELO AEN78369 - 7SPPE Consulte em www.tjpi.jus.br/portalexta

MARIA EDNA DOS SANTOS BEZERRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 4,70 TJ: R\$ 0,94 MP: R\$ 0,38 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,28

**CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Rua David Caldas, 167 - Centro/Norte
Teresina-Piauí - (86) 3029-8205
Belª. Maria Hilda Silva Feltosa
Tabelião Interina

**CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Maria Edna dos Santos Bezerra
Escrevente Autorizada
Teresina-PI

1ª SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2159 E-MAIL: cartoriospl@tjpi.jus.br com SITE: www.cartoriospl.tjpi.jus.br / CNJ 37745-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3088/2017 - P.J. PUCG/JEXPCGJ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LUIS HENRIQUE
PEREIRA DE SOUSA ALENCAR NO DOCUMENTO ATA DE
FUNDAÇÃO. EM TESTE DA VERDADE. DOU FE.
Teresina/PI, 17/02/2023 14:53:05.
SELO AEL52716 - 038G
www.tjpi.jus.br/portalexta

Rodrigo Santana de Moraes

Rodrigo Santana de Moraes - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 4,70 TJ: R\$ 0,94 MP: R\$ 0,38 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,28



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitizado com CamScanner



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022.



NOME COMPLETO E LEGÍVEL	TELEFONE
LUCAS SNEZOSI MENEZES	86-99883-4454
Lucas Henrique Pessoa de Sousa Almeida	86-99453-051
Diego Rimmisch de Oliveira	86-98886-1105
Guilherme Brito Capeloni	86-98180-3300
Wenderson Lima Lopes	86-99550969
William de Souza Lima de Silva	86 99947-2171
JOHN LANNON CARDOSO	86 988630614
Fabiana Santana de Almeida	86 999497388
Thomaz Lucas Bezerra Silva	86 99810-4865
Mauro da Costa Figueiredo	86-99933-2509
Wesley da Rocha Pereira	86-988465160
SÁVIO ROMERO LOPES SOARES	86-99953-8589
GERSON MONTES FILHO	86-9-9808-3085
JOVENS DE OLIVEIRA COSTA	86-99945-4377
Raimundo Lucas de Sousa	86 99929-8120
PEDRO LUIZ SOUZA CAUQUENITE	86-9806-3761
Ramiro LIMA DE ALMEIDA	86-98841-2490
Diego Paulo Rocha	86-98841-5446
Marcos Sérgio de Sousa Filho	9998533-7938
Amian Lima da Silva	(86)98115-5622
Edson Góes da Costa	(86)99926-1180
Nelson Góes Filho	(86)99832-0144
Celso Lopes	(86)98873/292





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INTERVENIENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Centro de Inquérito - Busca - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Celdas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100
Contatos: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Palva e Silva Müller

verbado sob o nº AV-1-1758 no livro PESSOA JURÍDICA nº 24 em
15/03/2023 14:27:18, Protocolado sob o nº 2290 no LIVRO DE
ROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 15/03/2023. Selo:
EK39954 - 38F9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Pedro Gabriel de Sousa Batista
PEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA - escrevente

Imol: R\$ 87,74 FERMOJUPL R\$ 13,66 MP R\$ 5,42 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 86,97

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis da Zona
Pedro Gabriel de Sousa Batista
Escrevente
Autorizado



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitizado com CamScanner



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REQUERIMIENTO

Ilmo. Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta capital.

Eu, Hordisney Pereira de Sousa Alencar brasileiro Estado Civil: divorciado, Profissão: Fiscal Tributário, R.G. 1.718.781 SSP-PI, inscrito no CPF sob o número 798.126.273-91, residente rua mestre Júlio Arcanjo Nº 357 – Monte Castelo – Teresina – Piauí hor.disney@hotmail.com ,Vem requerer V. Sa. que proceda o Registro do Estatuto que se chama Associação Desportiva Cultural e Recreativa Warriors, Com sede provisória na Rua Júlio Arcanjo, nº 357, CEP: 64017- 360, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina estado do Piauí, datada. de 25/08/2022 fazendo anotação a margem do seu ato Constitutivo no livro Especial de Pessoas Jurídicas.

N. Termos.

P. Deferimento.

Teresina, (Pi), 12 de Dezembro de 2022

6º OFICIO

Henry J. Berrin de Sousa Alencar

Hordisney Pereira de Sousa Alencar
Presidente

6.º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anne Barbara Almeida de Sá E Freitas Silveira
Tribunal Superior
Admissão para SCS em 2.228, R\$ 900,00 por mês (R\$ 900,00)
E-mail: silveira@tscsp.org.br

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE HORDISNET
FERREIRA DE SOUSA ALENCAR NO DOCUMENTO
REQUERIMENTO, EM TEST. Autex DA VERDADE DOUFE,
Teresina/PI, 15/02/2023 13:57:50.
SEU ADO85244 - P9A9 CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra.

**CARTORIO 6º OFÍCIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI**
Luiza Bárbara Almeida de Sá e Frederico Sifreina
Tabelião Público

Kelvin Dean *Chirry*
 11/21/76 MS UW-662 Accountant & Manager
 net. 05.470 12.45 0.54 MF. 03 0.37 1400 R10.20 Total Hs 3.78

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

ALVENIDA JOAO XXII, SAO CRISTOVAO - 7.825, TERESINA - PIAUI, TEL. (86) 8867.5425

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ABEL ESTORCIO FILHO NO DOCUMENTO REQUERIMENTO, EM 1287, Rafael DA VERDADE, DOU FÉ, Teresina/PI, 15/02/2023

15:50:54.

SELO ADOR6230 - 4788 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://tjpi.jus.br/portalexta).

Kilom Dora Amery
REUNION DES CHASSEURS DE LA REGION DE TOULOUSE
Toul. St 470 12. St 601 P.F. St 600 Sout. St 428 Toul. St 50

ARTORIO 6º OFICIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Assessor Administrativo de S&P e Práticas Educacionais
Tribunal de Justiça

ABEL ESCÓRCIO FILHO
Advogado
OAB/PI Nº 13.408

Advogado
OAB/PI Nº 13.408
Abel Escobar Filho
At

6.º OFICIO

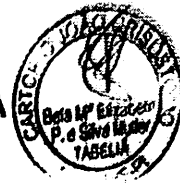



Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS - ADESC.



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS também designada pela sigla ADESC, fundado em, 25 de Agosto de 2022 é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, apartidária, livre de discriminação religiosa, racial ou social com prazo de duração indeterminado e com foro na cidade de Teresina e sede provisória localizada na Rua Júlio Arcanjo, nº 357, CEP. Nº 64017-360, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Teresina estado do Piauí, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e promover a inclusão social, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia.

Artigo 3º - Para atender seus objetivos a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS poderá:

a) Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham como objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade;

b) Fimar convênios com órgãos públicos ou privados, com os governos municipal, estadual, federal e ainda com instituições estrangeiras.

Parágrafo Primeiro: no âmbito da Cultura, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS se propõe a atuar na promoção do patrimônio material e imaterial, no fomento à cultura popular, desporto, a música e as artes cênicas, além de quaisquer manifestações que promovam inclusão através do esporte e cultura.

Parágrafo Segundo: em suas atividades esportivas, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS se propõe à prática do esporte profissional e amador, olímpicos ou não, a critério da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - A fim de cumprir suas finalidades, o COMRELIS poderá celebrar termo de fomento, Termo de Colaboração ou acordos de cooperação com administração pública e demais de acordo com a lei Nº 13019 Art. 1 e 2 (inciso 1)

CAPÍTULO III DAS RECEITAS

Artigo 4º - Constituem bens da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS e serão meios para sua manutenção:

a. Contribuições dos associados;

b. Doações, legados, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza;

c. Móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;

d. Qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.

Parágrafo único: As rendas, resultantes dos bens e atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São membros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros; que concordem com os objetivos desta sociedade e desejem contribuir para que estes sejam alcançados.

Artigo 8º - Ficam instituídas as seguintes categorias de associados: associado fundador, associado efetivo e associado colaborador.

a. São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata da assembléia de fundação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;

b. São associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos desta





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190

Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RCPJ registrado sob o nº 1758 no livro PESSOA JURÍDICA nº 24
folha(s) 178 a 181V em 15/03/2023 14:14:36, Protocolado sob o nº
2290 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em
15/03/2023. Selo: AEK39945 - YMNQ, AEK39946 - KZ69
CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Pedro Gabriel de Sousa Batista

FEDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA - escrevente

Emol. R\$ 290,84 FERMOJUPL R\$ 55,21 MP R\$ 22,08 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 368,65



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



sociedade e desejem contribuir para alcançá-los e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

c. São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

Artigo 9º - Para tomar-se um membro associado, o interessado deverá:

- Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;
- Ter idoneidade moral e ílibada reputação;
- Honrar os compromissos assumidos perante a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.

Artigo 10 - Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: O associado excluído poderá recorrer da decisão da Assembleia Geral, caso não concorde com os motivos da exclusão, através de carta encaminhada à Diretoria. Esta, por sua vez, convocará nova Assembleia, dentro de quinze dias, na qual o associado excluído poderá apresentar sua defesa. A decisão da Assembleia Geral, neste caso, será irreversível e irrevogável.

Artigo 11º - Os associados poderão ser demitidos quando manifestarem este desejo, por meio de carta encaminhada à Diretoria.

Artigo 12º - Os associados não podem responder subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da Associação contraírem em nome desta.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 13º - São direitos de todas as categorias de associados:

- Frequentar as dependências da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
- Participar de todas as atividades promovidas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS (salvo as estipuladas pela diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado.

Artigo 14 - São deveres de todas as categorias de associados:

- Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como determinações emanadas da Assembleia Geral e/ou Diretoria;
- Zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo, da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
- Cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, zelando sempre pela conservação de seus bens.

Artigo 15º - É direito reservado aos associados fundadores:

- Ser votado para a Diretoria.

Artigo 16º - São direitos comuns aos associados efetivos e fundadores:

- Propor admissão de novos associados;
- Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS em eventos nos quais haja interesse para a mesma, mediante autorização da Diretoria;
- Participar de todas as discussões de matérias em pauta nas assembleias da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, com direito a voz e voto.

Artigo 17º - São direitos dos associados colaboradores:

- Participar de todas as discussões de matérias referentes aos projetos dos quais participam;
- Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS em eventos nos quais haja interesse para o projeto de que participam, mediante prévia autorização da Diretoria.

Artigo 18º - São deveres dos associados colaboradores:







- a. Cumprir acordos estabelecidos previamente referentes aos projetos dos quais fazem parte;
- b. Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e Assembleia Geral referente aos mesmos projetos.

CAPÍTULO VI - DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 19º - São órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria executiva.
- c. Coordenadorias
- d. Conselho fiscal

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembleia Geral será constituída pelos associados em dias com sua contribuições em dias e as decisões serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

- a. A convocação para a assembleia geral, assembleia extraordinária e eleições, serão feitas através de edital em sua sede e mídia virtual e/ou comunicação via SMS e WhatsApp dos associados.

Parágrafo único: A assembleia Geral se reunirá 02 (duas) vezes por ano, nos meses de janeiro e julho e, extraordinariamente quando se fizer necessário, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados ou da Diretoria. Durante a reunião da assembleia Geral serão discutidos programas a serem desenvolvidos no período seguinte, bem como será avaliado o desempenho da Associação no período anterior, sendo julgada a contabilidade apresentada pela Diretoria.

Artigo 21º - Compete à assembleia Geral

- a. Eleger por no mínimo 50% mais um dos votos a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b. Aprovar por maioria dos votos, a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria ou por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados;
- c. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.
- d. Destituir a Diretoria e aprovar as contas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 22º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ou não ser reeleita e será composta de Coordenador Geral, vice Coordenador Geral, Coordenador Administrativo- Financeiro, Vice-Coordenador Administrativo-Financeiro, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Jurídico.

Parágrafo único: As pessoas a frente da Coordenadoria de Cultura, Coordenadoria de Esporte e de outras coordenadorias que venham a ser criadas serão indicadas pelo coordenador geral, podendo esse trocar as indicações a qualquer tempo dentro do seu mandato, com a obrigatoriedade dos indicados serem sócios.

Artigo 23º - Da remuneração:

- a. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades relacionadas ao cargo na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, no entanto os mesmo estão isentos da mensalidade/taxas compulsórias aos Associados.
- b. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS poderá remunerar técnicos ou outros profissionais que lhes prestem serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região e no setor correspondente à sua área de atuação.

Artigo 24º - Compete ao/à Coordenador/a Geral:







- a. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e assembleia Geral;
- b. Coordenar e dirigir as atividades gerais da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
- c. Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS em juízo ou fora dele, podendo delegar procuradores;
- d. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
- e. Propor aos associados fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- f. Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- g. Assinar, juntamente com o respectivo Coordenador, documentos referentes às diversas áreas de atuação destes, como financeira, relações públicas, artístico-cultural, fiscal, de eventos, técnica;
- h. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembleias Gerais.
- i. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- j. Orientar, dirigir, e supervisionar as atividades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
- k. Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades pública e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
- l. Submeter, mensalmente, os balancetes ao Coordenador Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior.
- n. Nomear Coordenares e Diretores

Parágrafo único: Compete ao Vice Coordenador Geral substituir o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

Artigo 25º - Compete ao/à secretário/a:

- a. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- b. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- c. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
- d. Manter e ter os arquivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS sobre sua guarda;
- e. Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Coordenador Geral.

Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

Artigo 26º - Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

- a. Elaborar o relatório anual de atividades e dos planos de trabalho a serem apreciados pela Coordenadoria;
- b. Assinar, juntamente com o Coordenador-Geral, documentos relativos à sua área de atuação;
- c. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação; juntamente com o Coordenador-Geral;
- e. Dirigir a contabilidade da Associação;
- f. Elaborar a prestação anual de contas e do balanço geral da Associação;
- g. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Associação.

Parágrafo único: Compete ao 2º Coordenador Administrativo-Financeiro substituir o 1º Coordenador Administrativo-Financeiro em suas faltas e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

Artigo 27º - Compete a cada um dos Coordenadores:







a. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria;
b. Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Associação que lhe forem atribuídas;

c. Promover a organização dos planos geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria;

d. Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Coordenador Geral.

Artigo 28º - Compete ao Coordenador de Cultura:

a. Mapear e reunir grupos culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral da região onde o projeto se instala, a fim de promover mostras culturais; b. Manter contato e desenvolver ações junto à entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordo e convênios que beneficiem a Associação;

c. Representar a Associação em eventos culturais, procurando interação com grupos da região;

d. Zelar por todo o material de captação audiovisual e documentos referentes às manifestações artísticas da Associação;

e. Arquivar e catalogar todo o material artístico cultural da associação.

f. Supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo artístico, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo;

g. Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Artística;

h. Designar o Coordenador que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

i. Selecionar todos os espetáculos e apresentações que serão realizadas no espaço físico da Associação;

j. Planejar e gerenciar a programação artística realizada no espaço da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, ou qualquer evento externo que represente a mesma;

k. Administrar o uso do espaço para ensaios;

l. Arquivar dias e horários de todas as apresentações já realizadas no espaço ou evento externo que represente a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;

m. Manter atualizada e divulgar a agenda de eventos;

n. Selecionar, Junto com o Coordenador Geral, através de entrevistas ou outros métodos de avaliação que julgue adequados, os profissionais que serão responsáveis diretos pelas atividades artísticas, tais como orientadores de oficinas, palestrantes, músicos, e outros profissionais que julgue necessário para realização das finalidades da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.

Parágrafo único: Todas as ações pertinentes a esta coordenadoria devem ser pré-aprovadas pelo Coordenador Geral, o qual tem o poder de indicar quem ocupará o cargo.

Artigo 29º - Compete ao/a Coordenador/a esportivo: a. Manter contatos e desenvolver ações junto à entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordo e convênios que beneficiem as atividades esportivas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
b. Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS em eventos esportivos, procurando interação com outras agremiações esportivas da região;

c. Arquivar e catalogar todo o material audiovisual e documentos referentes às manifestações esportivas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;

d. Zelar por todo o material esportivo da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.

e. Supervisionar o bom desenvolvimento do trabalho do núcleo esportivo, sendo responsável por qualquer decisão tomada pelo mesmo;

f. Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria Esportiva;







- g. Designar o Coordenador que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
 - h. Selecionar todas as modalidades esportivas que serão praticadas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS;
 - i. Planejar e gerenciar a programação esportiva realizada no espaço da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, ou qualquer evento externo que represente a mesma;
 - j. Administrar o uso do espaço para treinos;
 - k. Manter atualizada e divulgar a agenda de competições;
 - l. Selecionar, Junto com o Coordenador Geral, através de entrevistas ou outros métodos de avaliação que julgue adequados, os profissionais que serão responsáveis diretos pelas atividades esportivas, tais como orientadores de oficinas, palestrantes, e outros profissionais que julgue necessário para realização das finalidades esportivas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.
- Parágrafo único:** Todas as ações pertinentes a esta coordenadoria devem ser pré-aprovadas pelo Coordenador Geral, o qual tem o poder de indicar quem ocupará o cargo.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros Titulares e 3 (três) Vice Conselheiros eleitos juntamente com a Diretoria Executiva.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Vice Conselheiro e, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e Vice Conselheiro permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 31º-Compete ao Conselho Fiscal: a. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Coordenador Geral b. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Diretoria e/ou Assembléia Geral; c. Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS.

CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES

Artigo 32º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

§3º para realização da eleição será eleita uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros eleita em Assembleia Geral 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições

§4º O presidente que não fizer prestação de contas de recursos não poderá ser candidata a qualquer cargo na entidade.

Artigo 33º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 34 º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS. se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 35º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do Conselho provêm de:







- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;

Artigo 36º - O Patrimônio do ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA WARRIORS. será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 37º - No caso de dissolução do ADESC, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPOTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 38º - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores;

Paragrafo Único - O presidente que não fizer prestação de contas de recursos não poderá ser candidata a qualquer cargo na entidade.

CAPÍTULO XIII - DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 39º - As disposições estatutárias poderão sofrer alterações mediante apresentação pelo Coordenador Geral e/ou Diretoria, e aprovada com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIV - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 40º - A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de associados, convocados especialmente para deliberar sobre a dissolução, com antecedência mínima de 10 dias.

Artigo 41º - Uma vez dissolvida a Associação e satisfeitas todas as suas obrigações, o patrimônio será destinado à outra(s) entidade afim (ns), escolhida(s) pela Assembleia Geral, por maioria simples de votos.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42º - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 43º - Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleia será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Artigo 44 - A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembleia Geral extraordinária, por decisão de maioria simples, em votação secreta, exigido quórum mínimo de um terço dos associados com direito a voto.

Artigo 45º - O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro em cartório.

6º OFÍCIO


Presidente

SELO DE AUTENTICIDADE
NO VERSO

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

AVENIDA JOÃO XXII, SÃO CRISTÓVÃO Nº 2.829, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (067) 998.07.412-1

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE HORDISNEY PEREIRA DE SOUSA ALENCAR NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL EM TEST. Kilian DA VERDADE. DOU P.E. teresina/PI, 15/02/2023 14:00:51.

SELO ADQ88247 - K2FJ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Avenida Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabela Interna

ABEL ESCÓRCIO FILHO
Advogado
OAB/PI Nº 13.408

Abel Escórcio Filho

Kilian Dian Amir





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registramos de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contatos: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

ICPJ registrado sob o nº 1758 no livro PESSOA JURÍDICA nº 24
página(s) 178 a 181V em 15/03/2023 14:14:36, Protocolado sob o nº
290 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em
5/03/2023. Selo: AEK39945 - YMNQ, AEK39946 - KZ69
CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



Edro Gabriel de Sousa Batista
EDRO GABRIEL DE SOUSA BATISTA - escrevente

no: R\$ 290,84 FERMOJUPI, R\$ 55,21 MP R\$ 22,08 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 368,65

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
das Registros de Imóveis 2ª Zona
Edro Gabriel de Sousa Batista
Escrevente Autorizado
Teresina - Piauí



6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Alma Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião Interina
Avenida João XXII, nº 1.425, Teresina/Piauí, Tel: (86) 33881-5425
E-mail: tabjc@uol.com.br

AVENIDA JOÃO XXII, SÃO CRISTÓVÃO - Nº 2.829, TERESINA - PIAUÍ - TEL: (86) 33881-5425

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ABEL
ESCORCIO FILHO NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL. EM
TEST. *Abel* DA VERDADE, OOU FÉ Teresina/PI, 15/02/2023
11:51:48.

SELO ADO88241 - 59XT CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalexta.



Abel Escorcio Filho
ABEL ESCORCIO FILHO - Tabelião Interina

E-mail: R\$ 470,12 - 19.4.1.1 PIP - R\$ 0,19 Selo: R\$ 0,20 Total: R\$ 672,51

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE
NOTAS DE TERESINA - PI
Alma Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
Tabelião Interina





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PI	
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2240666836	NOME HORDISNEY PEREIRA DE SOUSA ALENCAR		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF 1718781 SSP PI		
	CPF 798.126.273-91	DATA NASCIMENTO 10/05/1978	
	FILIAÇÃO EDIMAR PEREIRA DE ALENCAR MARIA DOS REMÉDIOS DE S ALENCAR		
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
Nº REGISTRO 01709196802		VALIDADE 12/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 01/03/2001
OBSERVAÇÕES EAR D M			
 ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL TERESINA, PI		DATA EMISSÃO 19/05/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
22316073948 PI321664414			
PIAUÍ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
LUIS HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA ALENCAR

1ª HABILITAÇÃO
09/07/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/02/2000, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO
04/04/2023

4b VALIDADE
31/03/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / Org EMISSOR / UF
3773878 SSP/PI

4d CPF
051.759.323-81

5 N° REGISTRO
07084788382

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HORDISNEY PEREIRA DE SOUSA ALENCAR
CLEANIR PEREIRA DA SILVA ALENCAR

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2505218578

9 ACC

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil